



Projeto de Lei Nº 45/2022-E, DE 29/04/2022
AUTÓGRAFO Nº 5479/2022, DE 07/06/2022
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.950.000,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.950.000,00 (Seis milhões novecentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(389) 01.08.01.04.122.0071.2062.3.3.90.39.00.....R\$ 2.000.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Manutenção dos Serviços de Assist. Agricultor, Arborização, Abastecimento e Paisagismo.

(431) 01.08.01.15.451.0071.2266.3.3.90.39.00.....R\$ 4.200.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conservação de Ruas, Avenidas, Estradas e Logradouros Públicos

(395) 01.08.01.15.451.0030.1015.4.4.90.52.00.....R\$ 750.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Aquisição de Veículos e Máquinas

TOTAL:R\$ 6.950.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit apurado no exercício anterior no valor de R\$ 6.200.000,00 (Seis milhões e duzentos mil reais), com recursos do tesouro.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

II - anulação parcial da seguinte dotação:

(429) 01.08.01.15.451.0071.2264.3.3.90.39.00R\$ 750.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos

TOTAL:R\$ 6.950.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 18ª Sessão Ordinária, de 6 de junho de 2022

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR

1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário